

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, Tomada de Preço nº 02/2020, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO PERIMETRO URBANO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 885326/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Lei Municipal nº 06/2017), e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Foram observados os prazos estatuídos pelas legislações pertinentes (Lei Federal nº 8.666/93) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "TOMADA DE PREÇO". Também foram observadas e aplicadas as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Conforme documentação no processo, 2 (duas) empresas protocolaram o envelopes para o certame. Após credenciamento e recebimento das propostas passou-se a fase de abertura da documentação, tendo as empresas apresentado termo de renuncia nos termos contidos na ata.

Salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pela comissão de licitação, conforme ata e adjudicação, partes integrantes do procedimento licitatório – "Tomada de Preço nº 02/2020".

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, o qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Catanduvas, 19 de maio de 2020.


ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 18.305